

PORTARIA Nº 17/FUNOESC/2022

**Nomeia o Reitor, *pro tempore*, da
Universidade do Oeste de Santa
Catarina.**

O Presidente da **Fundação Universidade do oeste de Santa Catarina - FUNOESC**,
Prof. Genesio Téó,

considerando a comunicação de afastamento do Reitor da mantida UNOESC, Prof. Dr. Aristides Cimadon, para assumir cargo a partir de 01 de janeiro de 2023 e;

considerando a deliberação da Assembleia Geral, datada de 09/12/2022, aprovando, por unanimidade, a nomeação do Pró-Reitor de Administração da mantida UNOESC para assumir o cargo de Reitor *pro tempore*, conforme ata n.º81/2022, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o artigo 18, § 3º, inciso III, do Estatuto da FUNOESC,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o **Prof. Dr. Ricardo Antonio De Marco** para o cargo de **Reitor, *pro tempore***, da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, podendo o mandato estender-se até o período de 1º de janeiro de 2023 e término em 02 de maio de 2024.

Art. 2º São atribuições do Reitor, *pro tempore*, aquelas estabelecidas no ~~de acordo com~~ o art. 14, parágrafo único, do Estatuto da Unoesc:

- I- representar ativa e passivamente a Unoesc;
- II- presidir o Conselho Universitário;
- III- propor, supervisionar, acompanhar e avaliar as políticas e atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão da Unoesc;
- IV- coordenar e executar as políticas e diretrizes no âmbito da Unoesc;
- V- celebrar convênios, consórcios e contratos concernentes às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão da Unoesc, podendo, quando necessário, delegar poderes aos Vice-Reitores de *Campus* à prática desses atos, no âmbito exclusivo do respectivo *campus*;
- VI- coordenar, executar e acompanhar a elaboração do planejamento anual e orçamentário da Unoesc;
- VII- conferir graus, podendo delegar e assinar diplomas;
- VIII- assinar certificados de pós-graduação, podendo delegar;

- IX- baixar atos normativos no âmbito de sua competência e resoluções decorrentes das decisões do Conselho Universitário;
- X- sustar atos que julgar contrários aos interesses da Universidade, submetendo sua decisão à apreciação do Conselho Universitário;
- XI- exercer o poder disciplinar na forma da lei, deste Estatuto, do Regimento e das demais normas vigentes na Unoesc, podendo delegar;
- XII- baixar, *ad referendum* do Conselho Universitário, atos urgentes à realização das atividades universitárias;
- XIII- escolher, nomear e exonerar os Vice-Reitores, Pró-Reitores e coordenadores gerais de gestão;
- XIV- instituir e nomear comissões especiais de natureza diversa;
- XV- propor a criação de órgãos suplementares à administração central da Unoesc;
- XVI- exercer a função de Diretor Executivo da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc;
- XVII- desempenhar as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Funoesc, por este Estatuto, pelo Regimento e pela legislação em vigor.

Art. 3º Estabelecer que a remuneração dessa atividade será de acordo com a Resolução nº 25/Cons.Adm/Funoesc/2020, art. 2º, § 1º, I; § 2º, I; § 3º, I.

Art. 4º Esta portaria passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando sobrestada a Portaria nº 10/Funoesc/2020.

Joaçaba-SC, em 23 de dezembro de 2022.

Prof. Genesio Téó,
Presidente da Funoesc